CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

0034597
PROT - CMI 4380/2025
11/09/2025 08:41
IND 0255/2025

DESPACHADA
25ª Sessão Ordinária - 15/09/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO CARMO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal que determine à Secretaria Municipal de Assistência Social a adoção das medidas necessárias para o cumprimento e efetivação do disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 8.306, de 08 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Apresento a V. Exa., nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente Indicação, sugerindo ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que determine à Secretaria Municipal de Assistência Social a adoção das medidas necessárias para o cumprimento e efetivação do disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 8.306, de 08 de maio de 2025, no sentido de promover as articulações indispensáveis à realização de qualificações profissionalizantes gratuitas, com vistas à preparação das pessoas em situação de rua para o preenchimento das vagas de trabalho reservadas pela referida norma. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Assistência Social

JUSTIFICATIVA:

A Lei Municipal nº 8.306/2025 estabelece um avanço significativo na política pública de inclusão social ao prever a **reserva de 5% das vagas em postos de trabalho não especializados** para pessoas em situação de rua. Entretanto, o pleno êxito desta medida depende da efetiva capacitação dos beneficiários, conforme previsto em seu artigo 4º.

A articulação da Secretaria de Assistência Social com entidades públicas e privadas, Sistema “S” (SESI, SENAI, SENAC, SENAR, etc.), universidades, associações civis e organizações sociais permitirá a implementação de cursos rápidos e direcionados, de modo a **preparar essas pessoas para desempenharem atividades laborais de forma digna e produtiva**.

Estudos recentes do IPEA (2023) apontam que programas de qualificação direcionados à população em vulnerabilidade social aumentam em até 35% as chances de reinserção no mercado formal. Além disso,

especialistas em políticas de assistência defendem que a combinação de oportunidade de trabalho e qualificação é a estratégia mais eficaz para romper ciclos de exclusão social.

Portanto, a presente Indicação busca assegurar a efetividade da Lei, não apenas na letra, mas em sua aplicação prática, garantindo que os beneficiários tenham **condições reais de ocupar e manter os postos de trabalho disponibilizados**. Com isso, promove-se não apenas a inclusão produtiva, mas também a cidadania, a dignidade e a redução das desigualdades sociais.

Sala das Sessões, em 10 de setembro de 2025.

Assinado de forma digital
por DANILO BERTIPAGLIA
BARNABE:27951040835
Dados: 2025.09.10
17:06:58 -03'00'

DANILO BARNABÉ
Vereador